



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MANHUMIRIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.393.173/0001-82, com sede na Rua Domingos Destro, nº. 300 - Roque, na cidade de Manhumirim/MG, Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, fundada em 07 de outubro de 1974, por meio da formalização de termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a APAE de MANHUMIRIM-MG, no valor total de R\$ 39.640,00 (trinta e nove mil seiscientos e quarenta reais), que serão repassados em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 3.303,33 (três mil trezentos e três reais e trinta e três centavos).

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.*” Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “*bem comum*”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta não apenas fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a APAE de Manhumirim-MG, desenvolve há mais de 45 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de MANHUMIRIM-MG, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, art. 31, inciso II e no art. 10, inciso II do Decreto Municipal nº. 859/2017, uma vez que a entidade é subvencionada através da Lei Municipal nº. 599/2018, com suas alterações posteriores, estando presentes todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: *Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos legais, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.*

COMISSÃO TÉCNICA

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, art. 10, inciso II do Decreto Municipal nº. 859/2017, uma vez que a entidade é subvencionada através da Lei Municipal nº. 599/2018.

Joice Jacomel Tavares de Aguiar - Assessoria Jurídica

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

JOSÉ GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado o presente extrato da Inexigibilidade do Chamamento Público aos 02 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.